

PORTARIA Nº 130/2010/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei 9.298, de 30 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2010;

Considerando o Decreto Estadual 1.455, de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

Considerando a Portaria 046, de 19 de março de 2010, que organiza, consolida e institui a transferência dos recursos estaduais aos municípios para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria GM 648, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Primária para a Estratégia Saúde da Família/ Saúde Bucal;

Considerando a Portaria 005, de 12 de janeiro de 2005, que estabelece Incentivo Financeiro Estadual às ações de Saúde Bucal, no âmbito da Estratégia Saúde da Família;

Considerando a Resolução CIB 046, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre o fluxo para credenciamento e descredenciamento de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente – que estabelece ações em saúde bucal, voltadas para a reorganização da Atenção Básica em saúde bucal, por meio da Estratégia Saúde da Família, a ampliação e qualificação da Atenção Especializada através da implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias e a viabilização da adição de flúor nas estações de tratamento de águas de abastecimento público;

Considerando a necessidade de ampliação da Assistência Odontológica para a população Mato-grossense, segundo as diretrizes da Estratégia Saúde da Família, promovendo a reorganização da Atenção Primária, objetivando a melhoria da qualidade da Saúde Bucal da população;

Considerando a necessidade de ampliação de resolutividade das ações básicas de Saúde Bucal, buscando a integralidade da assistência;

Considerando o processo de descentralização das ações e serviços de saúde que devem ser acompanhados e monitorados com o aporte necessário de recursos financeiros, cooperação técnica e operacional aos municípios.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Incentivo Financeiro à Implantação de novas Equipes de Saúde Bucal -ESB para o ano de 2010, que terá o seu mecanismo de financiamento efetivado dentro do SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA FUNDO A FUNDO, nos termos do Decreto nº 1.455, de 17 de julho de 2008.

§ 1º O incentivo ora instituído tem por objetivo promover a ampliação da cobertura das Equipes de Saúde Bucal nos municípios de Mato Grosso, aumentando o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família e fortalecimento da Atenção Primária, de acordo com disponibilidade orçamentária do Estado.

§ 2º O repasse financeiro aos municípios que credenciarem novas ESB nos meses de Junho/2010 até a data limite de 30 (trinta) de outubro/2010, corresponde a uma parcela extra no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para cada nova Equipe de Saúde Bucal credenciada nos municípios mato-grossenses, conforme fluxo estabelecido na Resolução CIB nº 046, de 25 de junho de 2009.

§ 3º Os recursos estabelecidos no § 2º são destinados exclusivamente a investimentos na Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal dos municípios.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros, de que trata esta Portaria, será transferido de forma automática, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, por meio do Bloco de Financiamento da Atenção Básica – Componente Saúde Bucal.

Parágrafo Único. O valor do repasse financeiro, de que trata esta Portaria, será incorporado ao valor do repasse mensal às Equipes de Saúde Bucal, regulamentado por meio da Portaria que aprova a Planilha de Pagamento do Programa de Saúde Bucal na Saúde da Família, no mês subsequente ao credenciamento da nova Equipe de Saúde Bucal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro até 31 de dezembro de 2010.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 18 de junho de 2010.


AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde